



LEI Nº. 2.642, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do Programa de Educação para o Trânsito “O Futuro Começa Hoje” na pré-escola e nas escolas de ensino fundamental do Município

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação para o Trânsito “O Futuro Começa Hoje” na pré-escola e nas escolas de ensino fundamental do Município.

Parágrafo único. O Programa “O Futuro Começa Hoje” consiste no trabalho de alunos no interior das escolas, em atividades de interação com as disciplinas já existentes, podendo o conteúdo ser trabalhado através de textos informativos e literários, produção de histórias em quadrinhos, confecção de cartazes, encenação de peças teatrais, oficinas, fóruns, bem como debate entre a comunidade escolar.

Art. 2º O Programa será coordenado pelas Secretarias Municipais da Educação e de Obras

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Obras a execução das obras de sinalização para organização e segurança do trânsito em todo o perímetro escolar.

Art. 3º São objetivos do Programa O Futuro Começa Hoje:

I - ampliar a participação das escolas (diretores e professores) nas questões ligadas ao trânsito, fazendo com que o tema se incorpore à sua cultura e seus hábitos, passando a integrar a rotina escolar;

II - incentivar e treinar os alunos em ações práticas e teóricas do trânsito, com vistas a assegurar o seu entendimento e a conscientização a respeito da conduta e procedimentos assumidos pelos escolares;

III - envolver mais intensamente todos os pais no processo de educação para o trânsito, através de uma maior participação nas atividades escolares de seus filhos;

IV - desenvolver nos alunos atitudes de responsabilidade pela segurança de seus colegas;

V - fazer crescer nos condutores de veículos a atenção e os cuidados necessários, especialmente nas proximidades das escolas.

Art. 4º Constituem pré-requisitos para a implantação do Programa:

I - Curso de capacitação destinado a preparar profissionais da educação infantil, ensinos fundamental, em atividade, para inclusão do tema transversal trânsito no projeto pedagógico das escolas, visando a desenvolver nos alunos, competências, habilidades e atitudes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

garantam a transitar mais seguro. O curso é ministrado pelo Departamento de Trânsito Minas Gerais (DETRAN/MG), em parceria com a Secretária de Estado de Educação.

II - o treinamento para a formação dos alunos, abrangendo ensinamentos básicos sobre relações humanas, regras gerais de trânsito, normas de conduta e segurança, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a 136ª CIA de Polícia Militar, DETRAN/MG e Centro de Formação de Condutores no Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação fará o levantamento e a seleção das escolas que tenham prioridade em receber o Programa.

Parágrafo único. As escolas selecionadas deverão manifestar a sua aceitação à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º As atividades do Programa “O Futuro Começa Hoje” deverão acontecer inserindo-se a educação para o trânsito nos conteúdos das disciplinas do currículo escolar, de acordo com planejamento realizado em conjunto com a equipe diretiva e professores, que, conhecendo a realidade escolar, terão condições para melhor encaminhar as atividades, bem como definir o processo de escolha dos alunos e as funções a serem desempenhadas pelos mesmos.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo fará consignar no Orçamento Municipal do exercício vindouro os recursos necessários à manutenção do programa de que trata esta Lei, os quais serão suportados pelo incremento da arrecadação.

Art. 8º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 9º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 27 de outubro de 2009.

JOSÉ MARIA RIBEIRO SAMPAIO
Prefeito Municipal em exercício
Certifico que publiquei o/a lei
retro em 27 / 10 / 09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável
CPF: Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79